



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF nº 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA:

OBJETO: Contratação de 3 (três) Inscrições para fins de participação em curso denominado: PLANO PLURIANUAL – PPA, a ser promovido pela EGP – Escola de Gestão Pública, em Belo Horizonte-MG, no período de 14/10 a 17/10/2025.

I. RELATÓRIO:

Vem a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer, processo de contratação direta da **EGP – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.545/0001-54, com sede na Avenida Maracanã, 410, sala 04, Centro, Oliveira-MG, CEP 35.540-000, para ministrar curso de capacitação denominado Plano Plurianual - PPA.

O processo encontra-se instruído, com a seguinte documentação:

1. Documento de Formalização de Demanda, da Secretaria Geral;
2. Estimativa de despesa, conforme item 6 do DFD;
3. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso assumido, conforme item 8 do DFD;
4. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, mediante;
5. Razão da escolha do contratado e justificativa de preços.

Por oportuno, esclareço que o presente parecer fará análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, abrangendo os aspectos legais e formais para a regular instrução do feito.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de procedimento para fins de instrução do Processo de Contratação Direta, nos termos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Da análise da documentação, verifica-se que o presente processo foi devidamente instruído observando os preceitos normativos constantes da nova lei de licitações e contratos administrativos - Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF nº 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

O objetivo do presente processo é a contratação de 03 (três) inscrições para o CURSO PLANO PLURIANUAL - PPA, a ser ministrado no período de 14 a 17/10/2025, em Belo Horizonte-MG, conforme folder anexo aos autos.

Conforme consta do Documento de Formalização da Demanda o valor individual de cada inscrição é de R\$990,00 (novecentos e noventa reais), com valor total de R\$2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), para as três inscrições.

A Secretária Geral indica no Documento de Formalização de Demanda que a contratação seja efetivada mediante Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na alínea “f”, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. É o seguinte o texto do referido dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Consta ainda do Documento de Formalização de Demanda que o curso será ministrado pelo Advogado Lucas Abdo Reis, que é Especialista em Direito Administrativo e em Direito Público, com experiência na área no setor público, tendo atuado como Assessor Consultor Jurídico em diversos órgãos públicos e ministrado várias palestras na área pública.

Pelo currículo, trata-se profissional especializado para os serviços propostos, que é ministrar o curso sobre matérias orçamentárias.

Razão assiste a Secretária Geral.

É que o objeto da contratação enquadra-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, vez que trata de “*serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais*”, no caso específico, “*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*”.

Assim, a Inexigibilidade de Licitação encontra amparo na alínea “f”, inciso III, art. 74 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF nº 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

A Secretária Geral indica ainda que a formalização da contratação seja efetivada mediante Nota de Empenho de Despesa, nos termos do artigo 95, II, da nova lei de licitações e contratos administrativos.

No mesmo sentido, também avalio que o termo de contrato pode ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerado o seu valor (R\$2.970,00) e o tipo de serviços a ser prestado.

Não vislumbrei nenhum ato nulo ou anulável.

III - PARECER:

O Processo para fins de CONTRATAÇÃO DE DIRETA DE DESPESA, para contratação da **EGP – Escola de Gestão Pública Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.545/0001-54, para fins específico de 03 (três) inscrições para participação de vereadores da Câmara Municipal no curso Plano Plurianual PPA, a ser realizado no período de 14 a 17/10/2025, em Belo Horizonte-MG, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, encontra amparo na alínea “f”, inciso III, art. 74, da Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, abrangendo os interesses desta Edilidade, pelo que emito PARECER FAVORÁVEL à sua AUTORIZAÇÃO.

É o Parecer.

Bonfinópolis de Minas, 06 de outubro de 2025.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS

Procurador Jurídico

OAB-MG 103.810